



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 02/2001

Estabelece horário de funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Amambai-MS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário entre 07:30 e 11:30, a partir de 30 de maio de 2001, para funcionamento dos serviços da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amambai - MS, 29 de maio de 2001.


Luiz Henrique de Almeida Bruno
Presidente